



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.077.265/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escrita manualmente em letra de forma perfeitamente legíveis.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de forma perfeitamente legíveis, nos postos de saúde, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos da rede pública ou privada do município de Areia Branca.

Parágrafo Único – Fica obrigatória, na expedição das receitas médicas e odontológicas, de acordo com o dispositivo no “caput” deste artigo, a orientação sem utilização de códigos ou abreviaturas quanto ao uso do medicamento, bem como de possíveis efeitos colaterais.

Art. 2º. A rede pública e privada de saúde deverá constar da receita, o princípio ativo ou o correspondente genérico do medicamento prescrito.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão fiscalizador, onde as reclamações pelo não cumprimento desta Lei serão apresentadas, e o profissional e estabelecimento emitentes sujeitos à advertência, multa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.077.265/0001-08

interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença para funcionamento e punição aos gestores, pelo órgão competente.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a remeter ao Ministério Público Municipal, cópia dos procedimentos administrativos adotados referentes à transgressão da vedação imposta ao artigo 39º do Código de Ética Médica, realizada pelos profissionais médicos e odontólogos que prestam serviço no município de Areia Branca.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 18 de Dezembro de 2009.


Manoel Cunha Neto

Prefeito